



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 461 ANOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Chamamento Público para captação de patrocínio**, destinado à viabilização e ao custeio das despesas da festividade em comemoração aos 461 (quatrocentos e sessenta e um) anos de fundação do Município de Magé.

O presente chamamento tem por finalidade fomentar e impulsionar a promoção turística do Município, por meio da realização do referido evento, previsto no Calendário Oficial instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2023, estimulando o fluxo de visitantes, a dinamização da economia local e o consumo de bens e serviços, bem como promover o acesso à cultura, a valorização dos artistas locais e o incentivo ao entretenimento e ao lazer da população.

A captação de patrocínio dar-se-á mediante a concessão de contrapartidas institucionais de divulgação de marca, não implicando transferência de recursos públicos aos patrocinadores, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 2.743/2023, especialmente em seu art. 18 e seguintes, bem como no Decreto Municipal nº 3.950, de 20 de abril de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade tornar pública a captação de patrocínio junto a pessoas jurídicas privadas interessadas em apoiar a realização da festividade em comemoração aos 461 (quatrocentos e sessenta e um) anos de fundação do Município de Magé, a ser realizada no período de 06 a 08 de junho de 2026, na Arena Magé, situada na Avenida Baronesa de Mauá, nº 453, Bongaba, Magé/RJ.

1.2. A captação de patrocínio dar-se-á mediante a concessão de contrapartidas institucionais de divulgação de marca, sem qualquer transferência de recursos públicos aos patrocinadores, observadas as diretrizes das cotas de patrocínio e as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA FESTIVIDADE

2.1. A festividade em comemoração aos 461 (quatrocentos e sessenta e um) anos de fundação do Município de Magé será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), tendo por finalidade fomentar e impulsionar a promoção turística, cultural e econômica do Município, estimulando o fluxo de visitantes, a dinamização da economia local e o consumo de bens e serviços, bem como promover o acesso à cultura, a valorização dos artistas locais e o incentivo ao entretenimento e ao lazer da população.

2.2. A programação artística do evento compreenderá, inicialmente, as seguintes atrações musicais: Ludmilla, no dia 06 de junho; Ana Castela, no dia 07 de junho; e, Menos é Mais, no dia 08 de junho.

2.3. A programação poderá ser alterada, substituída ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública,



inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior, sem que disso decorra direito a qualquer tipo de indenização ou compensação aos interessados.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. Os interessados em patrocinar o evento poderão optar pelas seguintes cotas de patrocínio:

COTA	VALOR	QUANTIDADE
Cota OURO	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	01 (um)
Cota PRATA	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	06 (seis)
Cota BRONZE	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	03 (três)

3.2. O pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato de Patrocínio, devendo ser quitado pelo patrocinador no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão.

3.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, coordenar os procedimentos administrativos necessários à formalização e arrecadação dos valores de patrocínio.

4. DAS CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores observarão a modalidade de cota de patrocínio aderida, consistindo em ações de divulgação institucional da marca, sem caráter de exclusividade ampla, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.2. Cota Ouro

4.2.1. Constituem contrapartidas da Cota Ouro:

I – aplicação da logomarca do patrocinador em peças de mídia digital do evento, em proporção de até 5% (cinco por cento) da área total do material;

II – aplicação da logomarca do patrocinador no backdrop oficial do evento;

III – disponibilização de espaço para ativação de marca, com dimensão de até 3m x 3m, em área previamente definida pela organização do evento, para promoção institucional ao longo de sua realização;

IV – menção de agradecimento ao patrocinador pelo apresentador oficial, durante a abertura de cada dia do evento;

V – inserção da marca em vídeo promocional institucional, exibido no intervalo anterior à apresentação do artista principal de cada noite;

VI – disponibilização de 08 (oito) credenciais de acesso ao camarote institucional



(autoridades) e 25 (vinte e cinco) credenciais de acesso à área do servidor (vip);

VII – exibição de 01 (um) vídeo institucional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 (um) minuto por dia;

VIII – realização de 1 (uma) ação promocional no palco, com duração de até 10 (dez) minutos, em dia e horário previamente definido pela SECULTE;

IX – disponibilização de espaço reservado diário em área privilegiada do camarote comercial, para até 10 (dez) pessoas;

X – direito de exclusividade na comercialização de 01 (um) produto de titularidade do patrocinador, desde que previamente aprovado pela Administração Pública, cabendo à organização do evento, quando for o caso, intermediar a disponibilização do referido produto junto aos eventuais detentores de direito de exploração comercial no evento, observadas as normas aplicáveis.

XI – disponibilidade de credenciamento de até 4 (quatro) profissionais de comunicação para a captação de imagens do evento e registro de publicidade do patrocínio.

4.3. Cota Prata

4.3.1. Constituem contrapartidas da Cota Prata:

I – aplicação da logomarca do patrocinador em peças de mídia digital do evento, em proporção de até 3% (três por cento) da área total do material;

II – aplicação da logomarca do patrocinador no backdrop oficial do evento;

III – disponibilização de espaço para ativação de marca, com dimensão de até 3m x 3m, em área previamente definida pela organização do evento;

IV – menção de agradecimento ao patrocinador pelo apresentador oficial, durante a abertura de cada dia do evento;

V – inserção da marca em vídeo promocional institucional, exibido no intervalo imediatamente anterior à apresentação do artista principal de cada noite;

VI – disponibilização de 06 (seis) credenciais de acesso ao camarote institucional (autoridades) e 20 (vinte) credenciais de acesso à área do servidor (vip);

VII – concessão de direito de fala institucional, no palco, por até 01 (um) minuto, em dia e horário a ser definido pela SECULTE.

VIII - disponibilidade de credenciamento de até 3 (três) profissionais de comunicação para captação de imagens do evento e registro de publicidade do patrocínio.

4.4. Cota Bronze

4.4.1. Constituem contrapartidas da Cota Bronze:



I – aplicação da logomarca do patrocinador em peças de mídia digital do evento, em proporção de até 3% (três por cento) da área total do material;

II – aplicação da logomarca do patrocinador no backdrop oficial do evento;

III – disponibilização de espaço para ativação de marca, com dimensão de até 3m x 3m, em área previamente definida pela organização do evento;

IV – menção de agradecimento ao patrocinador pelo apresentador oficial, durante a abertura de cada dia do evento;

V – inserção da marca em vídeo promocional institucional, exibido no intervalo imediatamente anterior à apresentação do artista principal de cada noite;

VI – disponibilização de 04 (quatro) credenciais de acesso ao camarote institucional (autoridades) e 15 (quinze) credenciais de acesso à área do servidor (vip).

VII - disponibilidade de credenciamento de até 2 (dois) profissionais de comunicação para captação de imagens do evento e registro de publicidade do patrocínio.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, incluindo empresas privadas, entidades e associações, bem como aquelas representadas por agências de publicidade, interessadas em associar suas marcas ao evento por meio de ações de divulgação institucional.

5.2. Ficam impedidas de participar as pessoas jurídicas que:

I – não estejam regularmente constituídas;

II – tenham sido punidas com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas;

III – tenham sido definitivamente condenadas por:

a) ato de improbidade administrativa;

b) crime contra a Administração Pública;

IV – apresentem conflito de interesses com a Administração Pública;

V – desenvolvam ou promovam conteúdo de natureza político-partidária ou manifestações político-ideológicas;

VI – exerçam atividades ilícitas;

VII – condicionem o apoio ou patrocínio à obrigação futura de contratação com o Poder Público, inclusive por inexigibilidade de licitação;



VIII – estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.3. A análise das propostas e da documentação será realizada pela Comissão de Patrocínio designada pela Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 9º, do Decreto nº 3950, de 20 de abril de 2026.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão inscrever-se por meio Formulário de Requerimento online, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/eventos/>), conforme modelo constante no Anexo deste Edital, no período de 05 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026.

6.2. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá indicar expressamente, no requerimento, a empresa representada, bem como o respectivo ramo de atividade, para fins de análise da proposta.

6.3. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o requerimento, a seguinte documentação:

- a) documento de identificação e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) prova de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do patrocinador;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. A documentação deverá ser encaminhada de forma eletrônica, juntamente com o formulário de inscrição.

6.5. O envio do formulário e dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até às 18 horas do dia 13 de maio de 2026.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO



7.1. As propostas e a documentação apresentadas serão analisadas pela Comissão de Patrocínio, com base nos seguintes critérios:

I – atendimento às exigências previstas neste Edital; e,

II – valor do patrocínio ofertado, quando aplicável.

7.2. Caso o número de interessados habilitados seja superior à quantidade de cotas disponíveis, será realizada sessão pública, previamente designada para o dia 15 de maio de 2026, na qual os interessados poderão apresentar propostas de maior valor, como critério de classificação.

7.3. Caso não compareçam todos os interessados à sessão pública, será assegurada prioridade de escolha aos presentes.

7.4. Na hipótese de remanescerem vagas ou cotas disponíveis, serão consideradas deferidas as propostas regularmente inscritas por meio do sítio eletrônico oficial, observada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.5. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé.

7.6. Após a divulgação do resultado final, os habilitados serão convocados pela SECULTE, por meio de e-mail e telefone informados no ato da inscrição, para assinatura do Contrato de Patrocínio.

7.7. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação, sob pena de perda do direito à cota de patrocínio.

7.8. Após a assinatura do contrato, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será encaminhado ao e-mail cadastrado pelo interessado.

7.9. A SECULTE não se responsabiliza por falhas técnicas, erros de preenchimento ou informações incompletas prestadas pelos interessados.

7.10. Integram o Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as disposições deste Edital e os documentos nele referenciados.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A SECULTE poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos patrocinadores, exclusivamente para fins institucionais relacionados à divulgação do evento.

8.2. Os patrocinadores declaram possuir os direitos necessários sobre as marcas e demais elementos utilizados, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos de terceiros.

8.3. O Município de Magé e a SECULTE não se responsabilizam por quaisquer demandas decorrentes de uso indevido de propriedade intelectual por parte dos patrocinadores.



8.4. Os patrocinadores deverão assegurar a obtenção de autorizações relativas ao uso de imagem, voz e demais direitos correlatos, quando aplicável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no âmbito deste Edital e do respectivo Contrato de Patrocínio sujeitará o infrator, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da cota de patrocínio contratada;

III – suspensão temporária de participação em chamamentos públicos promovidos pelo Município de Magé, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

IV – impedimento de celebrar novos contratos com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

9.2. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A aplicação das sanções não exclui a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

9.4. Constituem, entre outras, hipóteses de infração:

I – o não pagamento da cota de patrocínio no prazo estabelecido;

II – o descumprimento das contrapartidas assumidas;

III – a apresentação de informações ou documentos falsos;

IV – a prática de atos que comprometam a imagem da Administração Pública;

V – a realização de ações promocionais sem prévia aprovação da SECULTE.

9.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A SECULTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, podendo ser ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.



10.4. A realização do evento poderá ser alterada ou cancelada por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, não gerando direito à indenização ou compensação aos patrocinadores.

10.5. O presente Chamamento Público não gera vínculo contratual típico de prestação de serviços entre a Administração Pública e os patrocinadores.

10.6. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail institucional: gabinete.seculte@mage.rj.gov.br.

Magé, 27 de abril de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula 361.007



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Nome da Empresa: [Campo para preenchimento]

CNPJ: [Campo para preenchimento]

Ramo de Atividade: [Campo para preenchimento]

Endereço: [Campo para preenchimento]

Telefone: [Campo para preenchimento]

E-mail: [Campo para preenchimento]

Pessoa Representante Legal: [Campo para preenchimento]

CPF: [Campo para preenchimento]

RG: [Campo para preenchimento]

Cota de Interesse: () Cota Ouro () Cota Prata () Cota Bronze

Interesse de exclusividade na exploração de qual produto (se for o caso)? [Campo para preenchimento]

Documentação a ser anexa:

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;
3. Documento de Eleição, em caso de sociedade por ações;
4. Para sociedades civis, apresentar prova da diretoria em exercício;
5. Documentos pessoais do responsável legal;
6. Procuração e documentos legais do procurador, se for o caso;
7. Declaração da empresa, atestando que não possui em seu quadro pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão Negativa de Tributos Federais;
10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
11. Certidão Negativa de Tributos Municipais do município de sede do patrocinador;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Comprometo-me a fornecer a logomarca da empresa em alta resolução, nos formatos e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE, para utilização nas peças de divulgação institucional do evento em comemoração aos 461 anos do Município de Magé.

Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, proposta de patrocínio para o evento em comemoração aos 461 anos do Município de Magé, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as obrigações assumidas nos termos do referido Edital e de seus anexos.

Declaro estar ciente das contrapartidas correspondentes à cota de patrocínio selecionada, conforme previsto no Edital.

Declaro, de forma opcional, que não possuo interesse na utilização das contrapartidas de divulgação institucional de marca, limitando-se o patrocínio ao aporte financeiro correspondente à cota selecionada, nos termos do Edital.

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, bem como pela inexistência de fatos impeditivos à minha habilitação no presente Chamamento Público.

Autorizo a utilização da marca da empresa pela Prefeitura Municipal de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, exclusivamente para fins institucionais relacionados à divulgação do evento.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO III

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SECULTE**, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular legal, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, em decorrência do Chamamento Público nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a formalização de patrocínio para a realização da festividade em comemoração aos 461 (quatrocentos e sessenta e um) anos de fundação do Município de Magé, conforme a cota de patrocínio selecionada pelo PATROCINADOR no âmbito do Chamamento Público nº ____/2026.

1.2. O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e a seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os fins de direito.

1.3. O patrocínio objeto deste contrato possui natureza exclusivamente institucional, não configurando prestação de serviços, vínculo empregatício ou qualquer relação de natureza comercial típica entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O PATROCINADOR compromete-se a aportar o valor correspondente à cota de patrocínio _____, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, no valor de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido pela Administração Pública no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.3. O PATROCINADOR deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão do DAM.

2.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará na aplicação das sanções cabíveis e na perda do direito à cota de patrocínio, podendo a Administração Pública convocar o próximo interessado classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas oferecidas ao PATROCINADOR consistem em ações de divulgação institucional de sua marca, conforme a cota de patrocínio contratada, nos termos previstos no Edital.



3.2. As contrapartidas observarão estritamente os limites e condições estabelecidos no Edital, sendo vedada qualquer ampliação sem prévia autorização da Administração Pública.

3.3. A execução das contrapartidas estará condicionada à aprovação prévia da SECULTE quanto à aplicação de marcas, conteúdos e ações promocionais.

3.4. A eventual exclusividade na comercialização de produto, quando prevista na cota contratada, observará as condições estabelecidas no Edital, especialmente quanto à titularidade do produto pelo PATROCINADOR e à intermediação da Administração Pública junto aos detentores de direito de exploração comercial no evento, não implicando responsabilidade comercial direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – garantir a execução do evento, observadas as condições previstas no Edital;
- II – assegurar o cumprimento das contrapartidas previstas na cota de patrocínio contratada;
- III – coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do evento;
- IV – analisar e aprovar previamente as ações de divulgação e ativação de marca;
- V – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.2. São obrigações do PATROCINADOR:

- I – cumprir integralmente as disposições do Edital e deste contrato;
- II – efetuar o pagamento da cota de patrocínio nos prazos estabelecidos;
- III – submeter previamente à SECULTE todas as ações promocionais, materiais publicitários e ativações de marca;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo e pela legalidade das ações promocionais realizadas;
- V – abster-se de promover conteúdos ilícitos, discriminatórios, político-partidários ou que possam comprometer a imagem da Administração Pública;
- VI – não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem autorização prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do evento e o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, caso necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste contrato sujeitará a parte inadimplente, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes penalidades:



I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da cota de patrocínio contratada;

III – impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município de Magé, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

6.2. A aplicação das penalidades não exclui a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

6.3. Em caso de apresentação de informações ou documentos falsos, o PATROCINADOR ficará sujeito às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

II – superveniência de fato que comprometa a execução do objeto;

III – caso fortuito ou força maior;

IV – interesse público devidamente justificado.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral por parte da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos acima, sem que caiba ao PATROCINADOR qualquer direito à indenização ou compensação.

7.3. Na hipótese de rescisão por descumprimento imputável ao PATROCINADOR, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERESSE PÚBLICO

8.1. A realização do evento poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública, inclusive em decorrência de caso fortuito ou força maior.

8.2. As hipóteses previstas no item anterior não gerarão ao PATROCINADOR qualquer direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O PATROCINADOR autoriza a utilização de sua marca, logomarca e demais sinais distintivos pela CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais relacionados à divulgação do evento.

9.2. O PATROCINADOR declara ser o legítimo titular dos direitos de propriedade intelectual utilizados no âmbito deste contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos de terceiros.

9.3. O Município de Magé e a SECULTE não se responsabilizam por quaisquer reclamações ou demandas decorrentes do uso indevido de propriedade intelectual por parte do PATROCINADOR.



9.4. O PATROCINADOR deverá assegurar a obtenção das autorizações necessárias relativas ao uso de imagem, voz e demais direitos correlatos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, comercial ou de prestação de serviços entre as partes.

10.2. A participação no chamamento público e a assinatura deste contrato não asseguram ao PATROCINADOR qualquer exclusividade, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, podendo ser ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

10.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

12.1. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Magé/RJ, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
(CONTRATANTE)

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

